PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.583

Dispõe sobre denominação de rua.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua Benedito Vidal de Itaíde, a via pública conhecida por Rua dos Carmelitas, no Bairro San - tana.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 05 de abril de 1989

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Miguel Olímpio Pereira Leitão
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 19/03/14
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031